



Documento de Projecto
Moçambique

Título do Projecto: "Reforço do Acesso a Justiça e a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos em Moçambique 2018-2021"

Número do Projecto: 103064 103065 103066 Award 115478

Parceiro de Implementação: Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, Comissão Nacional de Direitos Humanos; Gabinete do Provedor da Justiça, e Ministério do Interior

Data de início: Imediatamente Data de término: 31 de Dezembro de 2021 Data da reunião da PAC: 7 de Dezembro de 2018

Descrição breve

O Projecto visa reforçar o acesso à justiça e à promoção e proteção dos Direitos Humanos, assim como fortalecer a capacidade dos agentes fazedores da Lei e dos agentes implementadores da Lei para prevenir e combater a violência baseada no género e lidar com situações decorrentes do estigma e da discriminação associada ao HIV e SIDA em Moçambique, com enfoque nas mulheres, PVHIV e outros grupos vulneráveis. Ele desenvolverá a capacidade dos detentores de direitos e dos detentores de obrigações, promoverá a coleta e tratamento de dados, direitos e políticas baseadas em evidências, priorização e prestação de serviços, estruturas de prestação de contas, coordenação e parcerias entre o sector de Justiça e as instituições de direitos humanos, bem como a sociedade civil, com base nos compromissos nacionais existentes em matéria de justiça, direitos humanos, género (incluindo violência baseada no género) e HIV-SIDA e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e esforços em curso.

Para alcançar estes objectivos, o projecto será composto por 5 componentes, nomeadamente: i.) Aumentar o acesso à justiça a nível nacional e local, com foco em não deixar ninguém para trás e provisão de assistência legal, ii.) Reforçar o Sistema Nacional de Direitos Humanos em colaboração com o ACNUDH por meio do apoio as Instituições Nacionais de Direitos Humanos e ao mecanismo nacional de apresentação de relatório e monitoria iii.) Fortalecer os direitos humanos das mulheres e o acesso das mulheres aos serviços de justiça; com foco nas acções tendentes a eliminar a Violência Baseada no mulher, incluindo respostas da cadeia de polícia e justiça criminal e aumento da representação das mulheres no sector da segurança e justiça; iv) Reforçar a capacidade do MJCR, do MINT, do Parlamento, dos Municípios e das OSCs de proteção e defesa das populações chave e vulneráveis, no combate ao estigma e discriminação relacionadas ao HIV e v) Fortalecer o papel do MINT na prevenção e combate ao crime, e de todas as formas de violência, e no diálogo participativo polícia -comunidade contribuindo para reforçar uma cultura de respeito dos Direitos Humanos.

Um dos objectivos gerais é recuperar o ímpeto da reforma e prestação de contas do sector da justiça em Moçambique como uma prioridade nacional para prestar serviços a todos os moçambicanos, atualizar, modernizar instrumentos normativos da PRM bem como a ligação da PRM com a comunidade que permitem uma melhor resposta e ligação da PRM com todo o sector de justiça.

Contribui para o Resultado 8 do UNDAF/CPD: todas pessoas beneficiam de instituições e sistemas de governação democráticas e transparentes e que asseguram a consolidação da paz, e direitos humanos.

Resultado(s) Indicativo(s) com marcador de género¹: GEN2

Recursos totais necessários US\$:		7,901,850	
Recursos Alocados:	Totais	TRAC PNUD:	3,250,000
		DOADORES:	
		Doador:	
		Governo:	
Não financiado US\$:		4,651,850	

Acordado por (assinaturas):

Ministério da Justiça Assuntos Constitucionais e Religiosos	Ministério do Interior	PNUD	CNDH	Gabinete do Provedor da Justiça
Joaquim Veríssimo Ministro	Bernardino Rafael Comandante Geral da PRM	Martim Faria e Maya Representante Residente a.i.	Luís Bitone Presidente da CNDH	Isac Chande Provedor de Justiça
Date: 18/12/2018	Date:	Date:	Date:	Date:

Acrónimos:

CNDH:	Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH)
LDH:	Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (Liga Moçambicana dos Direitos Humanos)
MJCR:	Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos
DNDHC:	Direcção Nacional de Direitos Humanos e Cidadania
FRELIMO:	Frente de Libertação de Moçambique
RENAMO:	Resistência Nacional de Moçambique
MRPU:	Mecanismo de Revisão Periódica Universal
IPAJ:	Instituto Nacional de Patrocínio e Assistência Jurídica
CTA:	Assessor Técnico Chefe
ONUMULHER:	Fundo das Nações Unidas para a Mulher
PAT:	Plano Anual de Trabalho
ACNHDH:	Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
INDH:	Instituições Nacionais de Direitos Humanos
CFJJ:	(Centro de Formação Jurídica e Judiciária)
CNCS	Conselho Nacional de Combate ao SIDA
MISAU	Ministério da Saúde
OSC's	Organizações da Sociedade Civil

I. DESAFIO DO DESENVOLVIMENTO

Contexto geral do país

Moçambique iniciou a sua transição para a governação democrática no início dos anos 90 com a adopção de uma nova Constituição (1990) que introduziu um sistema multipartidário, uma economia de mercado e eleições livres. A guerra civil terminou em Outubro de 1992 com a assinatura dos acordos de Paz de Roma, e em 1994 realizaram-se as primeiras eleições multipartidárias, ganhas pela FRELIMO, enquanto a RENAMO tornava-se em oposição oficial. Embora as eleições posteriores tenham sido realizadas e em cada caso, ganhas pela FRELIMO, os resultados foram contestados pela RENAMO, resultando em surtos de violência. Isto se deteriorou indiscutivelmente desde 2014, com a RENAMO não reconhecendo os resultados e exigindo o controle de 6 províncias. A afluência dos eleitores também tem sido baixa, abaixo de 49%.

Nas últimas duas décadas, o crescimento em Moçambique tem sido em média anual de mais de 7%, tendo se tornado uma das dez economias que mais cresceram no mundo e indicando o seu potencial para um desenvolvimento inclusivo e sustentável¹, enquanto o investimento no sector extractivo tem sido visto como um catalisador para o desenvolvimento industrial que levará o país ao status de renda média até 2015². Apesar do crescimento impressionante, as desigualdades permaneceram com a pobreza ainda endêmica, altos índices de desemprego e subemprego (estimado em 87%), com a maioria da população ainda engajada em práticas agrícolas de subsistência.

Para além de uma transição para eleições multipartidárias, também houve reformas na governação democrática nos últimos 20 anos. As reformas do governo local, incluindo uma política e estratégia de descentralização, aumentaram a participação dos cidadãos. Uma Comissão de Direitos Humanos também foi estabelecida e o apoio do PNUD jogou um papel fundamental. A corrupção, no entanto, continua a ser uma preocupação para o país, situado-se em 112º lugar entre 178 países cobertos pela Transparência Internacional. Em 2014, os países doadores que prestavam apoio ao orçamento do Estado suspenderam a sua assistência na sequência de uma alegada dívida de US \$ 2 mil milhões em dívida não revelada³. Até ao momento da elaboração deste documento, tal caso não tinha tido um desfecho.

Apesar do crescimento impressionante, Moçambique ainda não se recuperou da desaceleração económica iniciada em 2015. A combinação da queda nos preços das exportações tradicionais, persistentes efeitos da seca do El Niño, confrontos militares internos e grandes reduções no investimento directo estrangeiro (IDE) diminuiram quase pela metade o crescimento médio histórico do PIB de 7% na última década para 3,8% em 2016. Essa queda foi agravada pela crise de governação mencionada acima, que reduziu o financiamento externo e o apoio dos doadores. A recuperação do crescimento do PIB para uma estimativa de 4,7% em 2017 e uma projecção de 5,3% em 2018 se deve ao aumento das exportações de carvão e da produção agrícola; outros sectores são susceptíveis de baixo desempenho⁴.

Desde 2017, tem havido relatos de agitação ligada a grupos extremistas violentos em Cabo-Delgado, no extremo norte do país, na fronteira com a Tanzânia. As reportagens da imprensa documentaram ataques contra aldeias no extremo norte, incluindo ataques contra comunidades locais, relatos de assassinatos, destruição de propriedade e infraestrutura do governo e deslocação de habitantes locais⁵. Um grupo que se auto-denomina 'Al-Shabab' assumiu a responsabilidade pelos ataques com o Governo afirmando que eles são originários de fora de Moçambique. Este grupo recentemente assumiu a responsabilidade por um ataque a uma esquadra da polícia na cidade portuária de Mocimboa da Praia que deixou 13 mortos,

1 UNDP CPD Mozambique 2017 – 2020, p2

2 ibid

3 <http://oneworld.org/2018/01/07/mozambique-resistindo-com-sucesso-a-pressao-ajuda-doadores>

4 <https://www.afdb.org/en/countries/southern-africa/mozambique/mozambique-economic-outlook/>

5 Ataques extremistas violentos foram relatados na imprensa independente local, incluindo Savana News e contornos de uma série de ataques em vilas, incluindo Mondlane, Lalabe, Quissengue, Lipunguti Ulumbi, Namaloco catalogando uma série de assassinatos, ataques, destruição de propriedade, etc

incluindo 11 agressores⁶. É difícil determinar se isso irá augurar um aumento do extremismo violento em Moçambique. De facto, não está claro o que os grupos responsáveis querem alcançar ou suas demandas na realização desses ataques⁷. Os comentaristas têm apontado para o facto de que a comunidade muçulmana, que representa aproximadamente 19% da população, tradicionalmente desfrutava de relações positivas em Moçambique com as garantias legais consagradas na Constituição. Os muçulmanos são capazes de fazer proselitismo livremente, têm representação no Parlamento, enquanto Moçambique é também um membro activo da Organização da Cooperação Islâmica⁸. Além disso, no passado, comunidades cristãs e muçulmanas trabalharam para prevenir tensões inter-religiosas e violência⁹.

Argumenta-se também que agitação em Cabo-Delgado pode estar também ligada à exploração de recursos naturais. Isto está frequentemente associado a discordâncias em torno da alocação de recursos, bem como a desigualdade e a pobreza endémica. Expropriações de terras e assentamentos forçados são uma questão, por exemplo a multinacional brasileira Vale SA, na província de Tete¹⁰, enquanto houve conflitos entre empresas e comunidades locais decorrentes do acesso à terra e parte dos benefícios, como visto em um caso recente envolvendo a Gemfields, uma empresa de mineração e uma acção colectiva trazida contra eles por trabalhadores¹¹ e também o conflito envolvendo a gigante americana de petróleo Anadarko e comunidades locais no Distrito de Palma. Relatórios recentes deste ano também informaram que os trabalhadores da Anadarko foram colocados em alerta devido às ameaças desencadeadas por extremistas islâmicos¹².

Apesar destes desafios, há espaço para optimismo, não só devido às oportunidades apresentadas pelo aumento das receitas fiscais das indústrias extractivas, mas também com a perspectiva de uma paz duradoura entre a Renamo e o Governo. O Parlamento está a rever o pacote de descentralização e espera-se que um acordo sobre a desmobilização e reintegração da RENAMO seja em breve alcançado. Enquanto a morte de Afonso Dhlakama, o líder histórico da Renamo, a 3 de Maio de 2018, suscitou novos receios quanto à rápida conclusão das conversações de paz, ambas as partes reiteraram o seu empenho em concluir as negociações. O governo também espera que uma solução negociada e mutuamente beneficiária possa ser alcançada com seus credores, o que pode levar os doadores a retomar o apoio directo ao orçamento do Estado. Espera-se também que o investimento estrangeiro directo aumente, sendo este um importante impulsionador do crescimento. Espera-se que a fase inicial de desenvolvimento do primeiro projecto de extracção de gás offshore seja seguida por projectos de exploração noutras áreas offshore, potencialmente levando o IDE a mais de 40% do PIB, em linha com os níveis de 2013¹³. O sistema legal em Moçambique é pluralista baseado no direito civil português e no direito consuetudinário¹⁴. No ápice (ou topo) está o Tribunal Supremo, que recebe recursos de ambos os sistemas. Os tribunais provinciais e distritais estão abaixo do Tribunal Supremo. Há também tribunais especiais, como tribunais administrativos, tribunais aduaneiros, tribunais fiscais, tribunais marítimos e trabalhistas. Os tribunais consuetudinários¹⁵ locais e os

⁶ <https://www.dw.com/en/growing-domestic-instability-or-risk-of-terrorism-in-mozambique/a-44133317>

⁷ IBID

⁸ https://en.wikipedia.org/wiki/Islam_in_Mozambique

⁹ <https://freedomhouse.org/report/freedom-world/2008/mozambique>

¹⁰ http://graduateinstitute.ch/home/reasons-publiques/news-at-the-institute/news-archives.html/_/news/corporate/2014/mozambique-conflict-fuelled-by-r

¹¹ <https://p.dw.com/p/2z0CK>

¹² <https://www.reuters.com/article/us-usa-trump-scotland/trump-submits-plan-for-200-million-investment-in-scottish-golf-resort-idUSKBN1KE0UO>

¹³ ibid

¹⁴ O pluralismo jurídico, só seria expressamente reconhecido na Constituição de 2004 (artigo 4). Mas é amplamente reconhecido que a Constituição de 1990 estabeleceu o fundamento para o pluralismo jurídico que levaria então à aprovação de uma nova Lei de Terras em 1997, que elaborou extensivamente sobre o pluralismo jurídico com o reconhecimento, pela primeira vez no país, da intervenção. normas e práticas costumeiras, incluindo os respectivos mecanismos de resolução de conflitos (tribunais tradicionais, tribunais religiosos, tribunais AMETRAMO / médicos tradicionais, etc.) no acesso aos direitos fundiários, juntamente com as normas estatutárias e mecanismos de resolução de conflitos (tribunais oficiais, serviços do Ministério público) polícia, etc.)

¹⁵ Os "tribunais comunitários" não devem ser confundidos com os "tribunais costumeiros ou tradicionais". Os tribunais comunitários foram introduzidos pelo Governo como uma extensão do sistema oficial de justiça a nível comunitário. O objectivo era tentar preencher a lacuna deixada pelos então abolidos "tribunais populares" no contexto da ampla reforma do judiciário

"tribunais comunitários" fazem parte do sistema civil / criminal, lidam com a propriedade, o divórcio e outras questões sociais e familiares. A constituição de 1990 declara o estabelecimento de um judiciário independente, com juízes nomeados por outros juristas em vez de designados por nomeação administrativa. É o presidente, no entanto, que continua a nomear os juízes do Tribunal Supremo. Em tribunais não militares, todos os réus criminais gozam da presunção de inocência, do direito a aconselhamento jurídico e do direito de recurso, direitos conferidos pela Constituição de 1990. Mesmo assim, ainda há muitos desafios no sector da justiça. Existem atrasos nos tribunais, falta de pessoal, ineficiências na investigação criminal, superlotação das prisões e obstáculos no acesso à justiça, especialmente nas áreas rurais e para os mais vulneráveis. Há também alegações de corrupção no sector da justiça com pagamentos irregulares trocados em troca de decisões judiciais favoráveis. De acordo com um estudo de percepção de 2013 da Transparency International, mais de dois terços dos agregados familiares consideram que o sistema judiciário é corrupto¹⁶.

A nível político, o Governo de Moçambique comprometeu-se a reforçar o Estado de direito e a segurança. O Governo considera o Estado de direito e os direitos humanos como importantes pré-requisitos para o desenvolvimento, sendo o Estado de direito uma prioridade transversal no Plano Quinquenal 2015-19 e o objectivo estratégico específico (4) relativo ao acesso à justiça. Isto também é fortemente afirmado na Constituição com compromissos delineados sobre a independência do poder judicial e direitos universais e a Agenda de Moçambique 2025, que define a visão e a estratégia das nações a longo prazo.

No que tange ao sector de segurança, o MINT e a Policia da República de Moçambique (PRM) foi criada após a independência como uma das instituições fundamentais e parte do Sistema de Justiça Criminal, para garantir a proteção dos cidadãos, dos seus bens e dos direitos humanos. A PRM passou desde então por muitas transformações e reformas, para ajustar o seu mandato ao Estado de Direito e Direitos Humanos. o processo de modernização da PRM pretende-se contínuo devido aos desafios que enfrenta na sua actividade diária como resultado da integração regional na Região da SADC e da UA, bem como, outros associados a globalização.

Como parte do mesmo sistema de reformas na PRM, o Serviço de Investigação criminal da PRM foi autonomizado da PRM e em Janeiro de 2017 foi criado o Serviço Nacional de Investigação Criminal abreviadamente designado por SERNIC pela Lei 2/2017. O principal mandato da SERNIC é o de responder aos desafios de prevenção, investigação criminal e da instrução preparatória dos processos-crime, ao abrigo do disposto no número 1. Do Art 179, da CR¹⁷.

A PRM e o SERNIC passam por desafios na execução do seu trabalho, que são internos e externos e prendem-se com os seguintes aspetos: ao nível interno, i) As áreas críticas de perícia, investigação e actuação policial, com conhecimento obsoleto, não apropriado para a atividade nos moldes atuais do Estado de Direito. As ferramentas que permitem a indução dos agentes policiais nas atividades práticas de perícia técnica policial, geralmente designadas por *Cadernos de Instrução* da PRM encontram-se desfasadas, e desatualizadas. ii) O uso destes cadernos pelos agentes é baixo, pautando - se o seu trabalho por fraco rigor técnico, o que gera baixa produtividade de prova material, imprescindível para o complemento de qualquer bom trabalho. iii). Existe ainda na sociedade o problema de novos desafios criminais, a necessidade de elaborar novos normativos legais relevantes da vida da PRM bem com do SERNIC contribuindo para a modernização da PRM, o que exige desenvolvimento de manuais e técnicas de procedimentos até então não desenvolvidos. iv) A este desafio se pode adicionar, a fraca capacidade dos laboratórios e de outros meios auxiliares de investigação na SERNIC, se tivermos em conta os níveis de execução pericial que se havia atingido nos anos de 80 a 90 que se encontram a funcionar de forma desarticulada, para além do facto de que o registo operativo da investigação criminal não é utilizado, o que concorre para a baixa operatividade do trabalho policial em áreas específicas e no seu todo. v) as fraquezas associadas a organização de toda a área de gestão de conhecimento do MINT. Com o movimento da força de trabalho (por reforma por idade

iniciada no início dos anos 90 (Trindade e José, 2017, p.18). Os tribunais comunitários não são independentes e não têm um estatuto jurídico e institucional claro

¹⁶ <https://www.business-anti-corruption.com/country-profiles/mozambique/>

¹⁷ Lei 2/2017 de 9 de Janeiro que cria o SERNIC.

avançada, promoções, transferências e mesmo morte), alguns dos oficiais que estiveram por detrás da adaptação e elaboração dos cadernos de instrução do MINT, já não se encontram no ativo, o que contribui também para que a PRM bem como a SERNIC tenha perdido o seu potencial para gerir o saber institucional acumulado ao longo dos anos. Os impactos negativos na atuação da PRM são vários e refletem-se aos vários níveis, dificultando uma abordagem sectorial para responder as demandas.

Os desafios externos ao MINT, de acordo com PEPRM 2003-2012, estão ligados a sociedade moçambicana e aos fatores que concorrem para a prática da criminalidade, nomeadamente: i) A situação de desemprego e pobreza em que vivem os indivíduos como resultado do elevado custo de vida e inflação; no contínuo êxodo rural para as cidades que geram bolsas constantes de criminalidade; ii) Na fragilidade do sistema de justiça criminal e de controlo social, que dentre outras formas se manifesta pelas fraquezas de funcionamento dos órgãos de administração da justiça; pela impunidade dos delinquentes e infratores em geral; pela insuficiência dos recursos humanos qualificados, materiais e financeiros; pela proliferação de armas de fogo em mãos alheias, que são usadas na prática de atos ilícitos; iii) algumas bolsas de instabilidade e criminalidade são também ocasionadas em momentos eleitorais como resultado das rivalidades geradas entre os diversos simpatizantes e adeptos das formações partidárias. iv) fatores resultantes da influência externa, que contribuem para o incremento da situação criminal são a insuficiente proteção das fronteiras terrestres e marítimas. As crises familiares que de certa forma contribuem para o aumento da delinquência juvenil, do tráfico de mulheres e criança, do consumo de drogas, resultando em justiça pelas próprias mãos.

Visando combater estes desafios e prevenir o crime a todos os níveis, a PRM tem procurado estreitar os laços de cooperação com a comunidade através do mecanismo designado por ligação polícia-comunidade. Na verdade, a Ligação Polícia-Comunidade, assente no universo de alguns países onde o Policiamento Comunitário, é sem dúvidas, a base da prevenção e combate da criminalidade, o que justifica o fortalecimento dos laços da PRM com as comunidades a quem deve proteger. Igualmente por via do estabelecimento da SERNIC, o Governo tem reforçado todo o trabalho de perícia, investigação criminal com vista a instalação de um ambiente de paz, segurança e de respeito pelos direitos humanos.

Outro desafio que não pode ser ignorado no trabalho do MINT é o HIV e SIDA. Moçambique tem estado a enfrentar uma severa e generalizada epidemia do HIV, que causa um impacto negativo sobre o crescimento e desenvolvimento do país. De acordo com o IMASIDA 2015, a prevalência do HIV nos adultos de idade compreendida entre os 15 – 49 anos é de 13.2%. O HIV e SIDA afeta os indivíduos, a família, a sociedade e a força de trabalho formal e informal. Dentre os sectores de trabalho formal a Polícia é considerada como uma população de alto risco à infeção e transmissão do HIV e SIDA devido a vários fatores associados ao tipo de atividade e alta mobilidade da força de trabalho. Um estudo sobre Comportamentos, Atitudes e Práticas associados ao HIV implementado na PRM em 2017, revelou altos índices de sero prevalência na corporação (10.2%) que afeta seriamente a situação de saúde e pode contribuir para afetar a capacidade operacional da Polícia da República de Moçambique (PRM).

No combate a epidemia do HIV e SIDA os agentes fazedores da Lei e os agentes implementadores da Lei desempenham um papel muito importante, do qual fazem parte um número considerado de profissionais que incluem, oficiais da Justiça, Juízes, Magistrados, Procuradores, Advogados, Polícias, Parlamentares”, será necessário sensibiliza-los, informa-los e capacita-los com profundos conhecimentos para uma maior intervenção dos profissionais desta área. Isto constituiria um grande contributo para aumentar o acesso a justiça legal relacionada ao HIV aos grupos vulneráveis e produziria impactos tremendos na componente de HIV e Direitos Humanos.

No que tange as acções de género no sector de trabalho e a resposta do sector no combate a violência domestica e de género, esta, o papel do sector da justiça incluindo do MINT é igualmente relevante. Ambos, o Ministério da justiça e o Ministério do Interior MINT são dois actores relevantes do Mecanismo Multisectorial Nacional de Combate a Violência de Género e as suas intervenções encontram-se plasmadas no Plano Nacional de Ação (I e II) e comprometem-se no combate as diversas formas de violência incluindo proteção em situações de violência domestica e abuso sexual e assistência as vitimas.

Adicionalmente, ao nível interno dos seus sectores, ambos, fazem parte daquele grupo de sectores sensíveis dominados pela masculinidade onde existe necessidade de ações de avanço da mulher alinhados com os compromissos adoptados pelo Governo de Moçambique para avançar ações de paridade de género e promoção da mulher, no contexto do CEDAW, União Africana, SADC, e da ONU.

O PNUD trabalha em Moçambique desde 1976, com a formalização de um acordo de cooperação entre o PNUD e o Governo de Moçambique. O Acordo Básico Padrão foi assinado em 1976, menos de um ano após a Independência, e estabelece a presença do PNUD no País. O sistema das Nações Unidas tem parcerias de longa data e experiência no apoio à governação em Moçambique e programação dedicada ao reforço da promoção e protecção dos direitos humanos e acesso à justiça. No âmbito do actual UNDAF 2017-2020¹⁸ e Documento do Programa do País do PNUD 2017-2020, as principais prioridades no âmbito da “boa governação, paz e coesão social”, em contribuição para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável 16 e 5, são “reforçar o acesso à justiça através do reforço da assistência jurídica e da integração serviços a nível local; apoiar a implementação de mecanismos alternativos de prisão; reforçar a capacidade das instituições de Justiça e direitos humanos na sua expansão e fornecimento de um acesso equitativo aos serviços (Comissão Nacional dos Direitos Humanos, Gabinete do Provedor da Justiça, incluindo do Serviço Nacional de Investigação Criminal) aproveitando as experiências da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral; apoiar a coordenação do processo de Revisão Periódica Universal; fortalecimento dos direitos das mulheres por meio de mecanismos multisectoriais e instituições quer do Governo quer da Sociedade Civil CS que ajudam as mulheres e crianças vítimas de violência sexual baseada no género, populações chave, PVHIV, Adolescentes, raparigas, Mulheres e outros” em colaboração com parceiros das Nações Unidas que trabalham nas áreas acima mencionadas.

A ONU tem estado envolvida no sector da justiça e da segurança desde o final da guerra civil com a Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ), empregando cerca de 1.144 polícias civis e a ONU engajada na reforma da justiça. O PNUD e o Ministério da Justiça, bem como o Ministério do Interior em Moçambique tem trabalhado em parceria para o desenvolvimento do Sector de Justiça, Segurança e Direitos Humanos desde o final da década de 1990 com projectos que levaram à melhoria da prestação de serviços de acordo com uma avaliação independente realizada em 2017, relativas as intervenções do PNUD nessas áreas¹⁹. Foram alguns dos resultados notáveis desta parceria o estabelecimento de “Palácios de Justiça” em diferentes locais do país, a Estratégia do sector Prisional, a unificação do sistema prisional em Moçambique e a subsequente criação do SERNAP, a criação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), a integração do pacote sobre medidas e penas alternativas no novo Código Penal, etc. O PNUD jogou também um papel preponderante, em parceria com o ACNUDH a Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH), assim como o processo de formulação e apresentação pelo Governo relativo ao processo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal²⁰.

O anterior projecto do PNUD sobre o Fortalecimento do Acesso à Justiça, Estado de Direito e Protecção dos Direitos Humanos em Moçambique decorreu entre 2012 e 2017, e concentrou-se em 3 áreas principais, incluindo:

- Apoiar o processo de introdução ou reforço de instrumentos de justiça inovadores (tais como alternativas à prisão, Palácios de Justiça existentes e assistência jurídica gratuita) e permitir que as Instituições de Justiça implementem mais eficazmente o seu mandato;
- Aumentar a sensibilização de grupos vulneráveis sobre direitos humanos e serviços de justiça;

¹⁸ <http://www.africa.undp.org/content/dam/rba/docs/Programme%20Documents/Mozambique%20CPD%202017-2020.pdf>

¹⁹ See Final Evaluation Report A2J Project 15.11.17

²⁰ Ibid

- Apoiar o estabelecimento da Comissão Nacional de Direitos Humanos.

Em igual período na segunda componente deste projecto, o PNUD executou igualmente o Projecto do PNUD de “apoio a PRM”, concentrou-se em áreas como o apoio para um desenvolvimento de um Observatorio de crime através de um sistema de e-ocorrencias que permite unificar electronicamente as bases e cadastros criminais. Na terceira componente dedicada as questões de “Reforço das capacidades dos principais atores para resposta ao HIV e SIDA”, e fortalecimento de atores chaves no combate ao HIV e SIDA como o CNCS na sua capacidade de coordenação da resposta nacional com todos os outros intervenientes com outros atores do governo, os municípios, a Sociedade civil.

A avaliação do projecto “Fortalecimento do Acesso à Justiça, Estado de Direito e Protecção dos Direitos Humanos em Moçambique realizado em 2017 afirmou a relevância das intervenções então seleccionadas com relação as prioridades nacionais de justiça, prestação de serviços e acesso à justiça, coordenação do sector de justiça e arquitetura nacional de direitos humanos, e que o apoio deveria continuar e ser aprofundado, inclusive para o Ministério da Justiça, judiciário, sector de justiça mais amplo, incluindo o Ministerio do Interior e a comissão nacional de direitos humanos.

Direitos humanos e acesso à justiça

O governo está a fazer esforços para fortalecer sua infraestrutura nacional de direitos humanos. Durante o primeiro ciclo da Revisão Periódica Universal (RPU) em 2011, o Governo de Moçambique aceitou 93 recomendações de 131 e 180 de 210 durante o segundo ciclo em 2016. Muitas das recomendações referem-se à reforma do sector da justiça e responsabilização, a operacionalização da Instituição Nacional de Direitos Humanos em conformidade com os Princípios de Paris, direitos humanos das mulheres e ratificação e domesticação de tratados internacionais de direitos humanos (incluindo o PIDESC, CRPD, CAT) e visitas de Procedimento Especial (incluindo o Relator Especial extrajudicial ou execuções arbitrárias). Um Plano de Acção para a implementação da RPU como uma ferramenta para monitorar, facilitou o relatório intermédio da RPU de 2013, concluindo com 49% de progresso, e pelo relatório RPU de segundo ciclo até 90% de implementação. Tanto durante o primeiro como no segundo ciclo da RPU, Moçambique foi elogiado por traduzir as recomendações num plano de acção, bem como, por iniciar a preparação de um 'Plano Nacional de Direitos Humanos' e um 'Plano de Acção Nacional para a implementação das Recomendações da RPU do Ciclo II 2017 -2020, liderado pelo Ministério da Justiça e Assuntos Constitucionais e Religiosos. Embora o apoio pelos doadores internacionais aos actores estatais tenha diminuído, o apoio dos doadores à sociedade civil em geral, e às ONGs de direitos humanos em particular, intensificou-se apesar de alegações de encolhimento do espaço cívico. Embora o apoio à sociedade civil seja desejável para promover processos democráticos e responsabilização, os actores estatais dentro do sistema nacional de direitos humanos, isto é, os responsáveis, têm visto o apoio financeiro internacional diminuir, tornando o estado menos capaz de responder às crescentes demandas sociais legítimas.

O Governo considera o Estado de direito e os direitos humanos como importantes pré-requisitos para o desenvolvimento, sendo o Estado de direito uma prioridade transversal no Plano Quinquenal 2015-19 e um objectivo estratégico específico (4) sobre o acesso à justiça. Enquanto a Constituição da República e um conjunto de novas legislações fornecem direitos, liberdades e garantias fundamentais alinhadas aos padrões internacionais, a implementação destas é frágil e as pessoas, particularmente as mulheres e outros grupos vulneráveis, têm acesso limitado a serviços judiciais responsivos, inclusivos e responsáveis e direitos humanos e mecanismos de protecção. Isso se deve a vários factores, que incluem a cronica falta de recursos no sector²¹, as deficiências de capacidade no sistema judiciário, atrasos na incorporação dos direitos humanos na legislação nacional, bem como a tradução dos principais mecanismos de protecção dos direitos

²¹ Mencione% do orçamento do estado para o sector de justiça

humanos previstos na Constituição em leis²², lacunas e ambiguidades no mandato da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH). A reforma do sector de justiça está progredindo lentamente, atrasada pelo subfinanciamento acima mencionado, alegada corrupção nos Tribunais e Polícia²³, infra-estrutura e atrasos inadequados²⁴, cobertura nacional desigual, preconceitos contra mulheres e crianças, bem como protecção insuficiente dos direitos dos pobres devido a obstáculos ao acesso à justiça, como custo, disponibilidade de assistência jurídica de qualidade, baixo conhecimento e sensibilização dos direitos legais e humanos pelo público e autoridades, e altas taxas de prisão preventiva, uma força policial reactiva com capacidade operacional limitada para responder para investigar crimes e outras práticas ilícitas²⁵. Em 2016, no Conselho de Direitos Humanos, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos fez referência aos níveis crescentes de violência por parte de forças estatais e não estatais²⁶, e ONGs nacionais e internacionais expressaram espaço, violência contra defensores dos direitos humanos e impunidade²⁷.

Essas barreiras que limitam a capacidade do Estado de fornecer e a capacidade dos cidadãos de acessar a justiça podem ser detalhadas como segue:

Enquadramento legal incompleto para a promoção e protecção dos direitos humanos

A “Carta dos Direitos Humanos”, introduzida em 1990 pela primeira vez na Constituição Moçambicana, na sequência de uma ampla transformação política, económica e social, foi melhor desenvolvida na Constituição de 2004, incluindo o “pluralismo de expressão e garantia de direitos fundamentais”. Direitos humanos e liberdades» (artigo 3º), «a defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade dos cidadãos perante a lei (artigo 11º), bem como a igualdade de género (artigo 36º). Outras reformas legais incluíram a organização do sistema judicial, serviços de acusação²⁸ e a polícia de investigação, e as revisões do código penal, lei da família, lei ambiental e um pacote de leis sobre terras e recursos naturais. A actualização do quadro legal para a racionalização e ampliação do acesso a direitos e serviços de justiça ainda exigirá revisões do Código de Processo Penal, sobre os mecanismos de indemnizações por desapropriação de terras e recursos naturais, adopção da lei sobre Penas e Medidas Alternativas à Prisão, pendências na ratificação dos instrumentos dos Direitos Humanos das ONU, e regulamentos institucionais internos para garantir a responsabilização e medidas disciplinares para a corrupção, prestação de serviços defeituosa, discriminação contra as mulheres, etc.

Acesso limitado dos cidadãos à Assistência e Patrocínio Jurídico

Moçambique tem um sistema nacional de assistência jurídica relativamente forte, especialmente de uma perspectiva regional. O Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ) está em vigor desde a década de 1990: embora seu status não esteja consagrado na lei, os paralegais podem praticar como agentes de recursos legais da comunidade; existe uma forte Ordem dos Advogados e a prestação de assistência jurídica por estudantes de direito faz parte do currículo. Embora o número de advogados, assistentes legais e paralegais tem aumentado no país, a necessidade de profissionais legais, especialmente fora de Maputo e das capitais provinciais, ainda é alta. O IPAJ pode estar presente em todas as capitais do distrito em todo o

²² O Presidente da CNDH (Luis Bitone), concordou com a missão de formulação do projecto de que este era o caso da acção colectiva (acção popular) prevista no Artigo 81 da Constituição (Entrevista com a missão de formulação do projecto, 12 de Abril 2018)

²³ O Banco Mundial reporta atrasos de até 950 dias a um custo de 119% da reivindicação de cumprimento de contratos: veja Banco Mundial, Doing Business 2016

²⁴ www.mef.gov.mz/index.php/documentos/1324--209/file?force_download=1

²⁵ www.mef.gov.mz/index.php/documentos/1324--209/file?force_download=1

²⁶ <http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=20474>

²⁷ <https://www.civicus.org/index.php/media-resources/news/interviews/2661-mozambique-ngos-battle-for-free-civic-space;>
<https://www.hrw.org/world-report/2018/country-chapters/mozambique>

²⁸ Incluindo a respectiva autoridade, a Procuradoria-Geral da República.

país, mas em áreas mais remotas não são facilmente acessíveis devido a limitações na infra-estrutura de transporte e comunicação. O número de assistentes jurídicos e assistentes jurídicos que atendem no IPAJ e nas OSCs ainda é insuficiente, com advogados capazes de atuar em tribunais ainda menos acessíveis.

De acordo com os entrevistados consultados durante o processo de formulação do programa, o nível de conhecimento, particularmente no uso das ferramentas disponíveis relacionadas à protecção de direitos humanos, pelos paralegais do IPAJ e das OSC, e mesmo entre os advogados, permanece baixo. Há espaço para a expansão das parcerias entre o IPAJ, a Ordem dos Advogados e as OSCs para assegurar maior disponibilidade dos serviços de assistência legal, especialmente no que diz respeito a demandas específicas das comunidades rurais (acesso e uso da terra e recursos naturais, violência baseada em género, detenção preventiva a longo prazo, etc.). Para além disso, foi também informado a missão que a divulgação para a sensibilização sobre direitos humanos e legais é realizada de maneira ad-hoc e limitada, com informações e mensagens não harmonizadas com outros actores e nem sempre direcionadas de maneira apropriada ao usuário.

De acordo com a tabela abaixo, o número de advogados por cidadão aumentou significativamente desde 2008 devido a um desenvolvimento do sector jurídico:

Número de advogados por habitantes 2008-2017

	Número total dos Advogados ²⁹	População Projetada ³⁰	Habitantes / Advogado
2008	589	21 207 929	36 006.67
2009	656	21 802 866	33 236.08
2010	714	22 416 881	31 396.2
2011	818	23 049 621	28 178.02
2012	1 015	23 700 715	23 350.46
2013	1 116	24 366 112	21 333.44
2014	1 194	25 041 922	20 973.14
2015	1 341	25 727 911	19 185.62
2016	1 592	26 423 623	16 567.76
2017	1 789	27 128 530	15 164.08

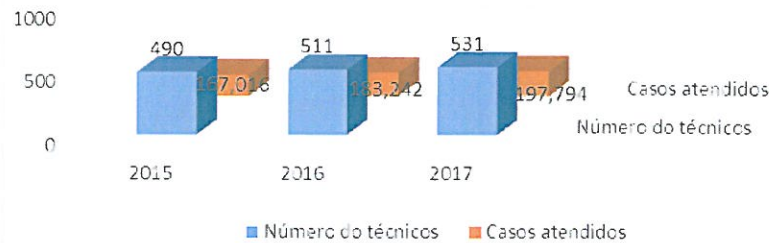
Em 2017, o número de advogados (1.789) era três vezes superior ao de 2008 (589), o que representava uma redução na proporção de advogados por habitantes: 1 advogado / 15.000 habitantes. Em 2017 comparado a 1 advogado / 36.000 habitantes. Em 2008. O mesmo aumento foi observado em relação às capacidades e desempenho do IPAJ, conforme gráfico abaixo³¹.

²⁹ Dados fornecidos pela Ordem dos Advogados de Moçambique, Maputo, entrevista feita em 10 de Maio de 2018

³⁰ Instituto Nacional de Estatística (INE). Projecções Anuais da População Urbana e Rural Total 2007 - 2040, Maputo 2010; Pp.7-17.

³¹ IPAJ. Relatórios anuais de actividades 2015, pp. 5, pp. 7; Relatório anual das actividades 2016, pp.3, pp.5; Relatório anual de actividades de 2017 (Draft), Pp.8, Pp.12;

Número de Técnicos do IPAJ vs Número de casos atendidos 2015 - 2017



Rácio de Juiz para cada 100 000 habitantes

	Rácio de Juíz/100.000 Habitantes ³²
2014	1,1 ³³
2015	1,3 ³⁴
2016	1,3 ³⁵
2017	1,3

Fonte: PETJ 2016-2020, Tribunal supremo

Em termos da relação de juízes por habitantes, a situação permaneceu relativamente estática, conforme ilustrado no gráfico acima, com um juiz para cada 100.000 habitantes (2014-17).

Disponibilidade limitada de dados de qualidade sobre o acesso à justiça e direitos humanos

A falta de informações e dados jurídicos e de direitos humanos oportunos e relevantes para o planeamento baseado em evidências e a formulação de políticas foi destacada em muitos relatórios e documentos³⁶, bem como por partes interessadas. Os dados publicados anualmente pelo Tribunal Supremo medem o desempenho de juízes e diferentes níveis de tribunais (por exemplo: número de processos levados a tribunais, o número de casos julgados, o número de processos pendentes, e assim por diante); da mesma forma para serviços de assistência jurídica. As informações sobre o acesso à justiça, por si só, são fracas ou não estão disponíveis para os formuladores de políticas, como a percentagem de cidadãos que são atendidos pelos serviços oficiais de justiça, a fim de avaliar a eficácia dos investimentos no sector para beneficiar as populações; os casos mais atuais por tipo de caso (por exemplo, criminal, conflitos fundiários, disputas comerciais, conflitos familiares, violência contra mulheres, etc.) para melhor avaliar as necessidades de capacitação oferecidas pelo **Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ)** e em outras

³² Dados para 2014: Tribunal Supremo. 'Discurso de Abertura do Ano Judicial de 2015, pp. 9; Dados para 2015: Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016 - 2020. Maputo, pp. 36; Dados para 2016 e 17: Suprema Corte. 'Endereço de Abertura do Ano Judiciário, Data de 2016 e 2017 estão na mesma Abertura de Abertura de 2017: pp.4

³⁶ Relatório Anual da Ordem dos Advogados de Moçambique nHumanRights, Maputo 2016, Pp.15; Tribunal Supremo, Plano Estratégico da Justiça, 2014-18, Pp 21

instituições de treinamento; taxas de prisão na prisão preventiva; Os dados do Tribunal Supremo também não são ainda introduzidos no Sistema Estatístico Nacional pelo Instituto Nacional de Estatística³⁷. Dada a necessidade de priorizar os serviços para a população onde as necessidades são mais elevadas, especialmente considerando o orçamento de estado limitado, a disponibilidade de dados relevantes e de qualidade é fundamental. Além de atender ao público em geral, esses dados também serão necessários para medir e relatar o progresso do ODS 16 e da Agenda 2030. Pelo menos cinco metas do ODS 16 abordam directamente os desafios relacionados ao estado de direito, segurança e direitos humanos:

- 16.1 Procura reduzir significativamente todas as formas de violência e taxas de mortalidade relacionadas em todos os lugares;
- 16.3 Pede para promover o estado de direito nos níveis nacional e internacional e garantir acesso igual à justiça para todos;
- 16.4 Pretende reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, reforçar a recuperação e o retorno de bens roubados e combater todas as formas de crime organizado;
- 16.7 Visa garantir tomadas de decisão receptivas, inclusivas, participativas e representativas em todos os níveis, inclusive nos judiciários; e
- 16.a enfoca o fortalecimento de instituições nacionais relevantes e o estabelecimento de instituições nacionais de direitos humanos CNDH que estejam em conformidade com os Princípios de Paris por meio de cooperação internacional e capacitação, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime.

Serviços de justiça a nível local insuficientes e não acessíveis

Um dos obstáculos no acesso à justiça pelos pobres e vulneráveis é a complexidade dos processos de justiça e como um caso passa pela cadeia de justiça criminal, do tribunal aos serviços de investigação criminal (SERNIC- serviços de e investigação criminal), aos serviços de acusação, e advogados (e / ou agentes do IPAJ, paralegais, entre outros.). Dado o alto nível de analfabetismo³⁸, são necessárias melhorias no nível e no direcionamento da educação jurídica. A fim de apoiar os cidadãos na superação destes desafios, o PNUD, em parceria com a UE, apoiou o sector na concepção e implementação do conceito de serviço de “Palácio da Justiça”. Esperava-se que o PJ, que engloba no mesmo local diferentes actores do sector de justiça no mesmo edifício (palácio), facilitasse os cidadãos que buscam serviços de justiça, fortaleça o papel dos serviços de investigação criminal, estabelecendo uma recepção única para todas as instituições hospedadas no palácio e um sistema interno de informações em tribunal mais casos tratados no PJ. Além de resolver a questão da dispersão espacial desses serviços, também se esperava que o PJ fortalecesse a coordenação e a comunicação entre esses serviços ao conectar fisicamente juizes, promotores públicos, agentes / advogados do IPAJ, serviços de investigação criminal, entre outros e trocando mais informações sobre os casos. Embora haja consenso no sector de que o PJ pode ser uma boa solução para a prestação de serviços judiciais em nível local, os custos envolvidos na infraestrutura são uma limitação para sua implementação mais ampla³⁹. Sugeriu-se que o “PJ” fosse visto além do prédio em si, mas como um modelo para proporcionar justiça eficiente, eficaz e inclusiva em nível local⁴⁰, com a recomendação de que o governo estabelecesse novos PJs com base em critérios sólidos e levando em conta as necessidades de justiça local e prioridades (cf. necessidade de dados e análise acima mencionados). O papel dos tribunais comunitários em contribuir para o acesso à justiça, sua independência e supervisão, e sua conformidade com os padrões internacionais de administração da justiça e dos direitos humanos permanece vago.

³⁷ A Sra. Zita Joaquim, Directora Nacional de Planificação do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, entrevista com a missão de formulação de projectos em 16 de Abril de 2018; O Sr. Jeremias Manjate, Secretário-Geral do Tribunal Supremo, entrevista com a missão de formulação, 13 de Abril de 2018

³⁸ Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2015, a taxa de analfabetismo foi de 44,9%. Veja também dados da UNESCO em <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002461/246143POR.pdf> Pág. 9

³⁹ Relatório Final de Avaliação da Qualidade de Serviço e Satisfação dos Utilizadores dos PJs, MJACR / PNUD, Maputo 2018, Pp. 29

⁴⁰ Relatório de Avaliação Final sobre a qualidade de serviço dos PJs e a satisfação dos usuários, MJACR / PNUD, Maputo 2018, Pp. 49

Outras abordagens para melhorar a coordenação do sector judiciário e a prestação de serviços em nível local são os julgamentos em campanha pelos quais os actores do sector judiciário vão às comunidades para realizar uma série de julgamentos em um dia, incluindo o juiz e o corpo judiciário, juntamente com o promotor público, polícias e o IPAJ / assistente ou advogado. Actividades similares de alcance da Ordem dos Advogados e das OSC's nas caravanas de justiça aceleraram a prestação de assistência jurídica. Ambos se mostraram bem-sucedidos em reduzir a superlotação das prisões e a prisão preventiva nas zonas de intervenção e foco.

Superlotação das prisões e condições e medidas alternativas à prisão

Uma questão particular de preocupação são as condições e o tratamento das pessoas em detenção, que não cumprem as normas internacionais, inclusive em relação à água e saneamento, alimentação e assistência médica. O governo aceitou as recomendações do UPR para esse efeito e fez esforços para melhorar, mas as limitações crônicas do financiamento afectam o sistema de correcção. O número de detidos continua aumentando a cada ano, com a tendência de a taxa de entrada dos recusos ser mais alta do que a de saída⁴¹. Tomando a experiência de outros países da região, Moçambique embarcou naquilo que é conhecido como medidas alternativas à prisão ou penas não privativas de liberdade, considerando que muitos dos julgados, condenados e presos poderiam estar sujeitos a outras penalidades, promovendo assim o aspecto correctivo de condenar e poupar o estado das despesas com alimentos, assistência médica, etc. Enquanto o Regulamento Interno do Ministério da Justiça sobre correcções permite sentenças alternativas, o Quadro legal nacional e o código penal não incluíram formalmente a estipulação sobre a sentença alternativa. Como a disseminação do regulamento interno do Ministério da Justiça sobre as correcções tem sido fraca, muitos juizes não aplicam as medidas alternativas previstas na nova legislação e enviam acusados e julgados para as prisões.

Capacidade limitada de juizes, promotores públicos e advogados na interpretação e aplicação do Direito nacional e internacional dos direitos humanos

A protecção dos direitos humanos implica a aplicação de legislação específica, incluindo a constituição e instrumentos legais internacionais, bem como o uso de mecanismos regionais ou internacionais aplicáveis. Isso implica que os juizes e promotores públicos recebam conhecimento especializado e informações sobre os instrumentos existentes de direitos humanos, incluindo actualizações e revisões relevantes. Implica também que eles tenham o conhecimento técnico e a sensibilidade necessários para sua aplicação. O Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) introduziu em 2017 os direitos humanos no seu currículo como um dos tópicos iniciais na formação de juizes e procuradores⁴². Também pode ser notado que o litígio estratégico de interesse público para casos emblemáticos de direitos humanos - sejam ataques de defensores de direitos humanos, casos de deslocamento relacionados à indústria extrativa ou violência sexual e de género - ainda não faz parte da cultura legal em Moçambique, especialmente considerando os riscos que advogados e defensores de direitos humanos podem encontrar⁴³.

Comissão Nacional de Direitos Humanos ainda não acreditada como uma instituição nacional de direitos humanos

A institucionalização da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH), que implicou não apenas o Quadro jurídico, mas também um processo participativo envolvendo governo, sociedade civil e academia na seleção de membros para a CNDH, foi um dos principais esforços do PNUD sobre a anos passados. Desde que a Comissão foi criada em 2012, a plena operacionalização continua sendo um desafio. O mandato inicial da CNDH inclui a promoção de direitos humanos, educação, monitoria, tratamento e relato de casos e denúncias, e a última revisão de sua lei também o estabelece como o Mecanismo Nacional de Prevenção

⁴¹ Sr. Domingos Chame Muanquina, Director-Geral da SERNAP, entrevista com a missão de formulação, 13 de Abril de 2018

⁴² Sr. Luis Bitone, residente do CNDH, entrevista com a missão de formulação, 12 de Abril de 2018.

⁴³ Por exemplo, houve relatos de represálias contra juristas. Isto incluiu alguns casos de grande repercussão em 2016, incluindo os assassinatos de Giles Cistac, um advogado franco-moçambicano baleado em Maputo em 2015; o promotor sênior Marcelino Vilanculos, morto em Abril de 2016; e Dinis Carlos Silica, outro promotor. <https://www.voanews.com/a/kilings-mozambique-target-lawyers-judges/3638147.html>

contra a Tortura. As lacunas financeiras e de recursos humanos limitaram severamente o escopo do trabalho e o impacto da CNDH em todas as suas áreas de trabalho. Outras instituições estatais não são legalmente obrigadas a aplicar as recomendações da CNDH, conseqüentemente afectando sua esfera de influência com outros actores estatais e a legitimidade com a população. Também não foi acreditado pela Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos por falta de conformidade com os Princípios de Paris. Embora o Governo esteja comprometido com a Comissão e ciente do fato de que a existência de um Status A de CNDH é um indicador de progresso sob o ODS 16, as alocações orçamentárias do Estado e o congelamento das contratações de recursos humanos públicos limitam-no a um pequeno escritório dependente de apoio internacional.

Mulheres que enfrentam obstáculos no acesso a justiça

a) O sistema de justiça oferece protecção e resposta insuficientes para as mulheres, particularmente nos casos de Violência Baseada no Género

Como mencionado acima, há uma falta de dados disponíveis do sector da justiça sobre que tipos de casos que são reportados por quem e subsequentemente julgados, agravados pela fraca informação da VBG à aplicação da lei e ao sector da justiça em geral. Cerca de 37% das mulheres com idade entre 15-49 anos de idade relataram ter experimentado alguma forma de VBG em suas vidas (incluindo emocional, físico e sexual) e cerca de 12% relataram agressão sexual - e 7% nos últimos 12 meses.

Moçambique tem a décima maior taxa de casamentos prematuros, com 48% das mulheres entre 20 e 24 anos casadas antes dos 18 anos de idade⁴⁴. Há evidências, declarações da sociedade civil e dados disponíveis do IPAJ e da Ordem dos Advogados, bem como do sistema de Polícia e Prisões sobre VBG: no entanto, um quadro geral e análise da resposta do sector da justiça criminal a VBG, respostas de qualidade e soluções para sobreviventes e impunidade dos perpetradores está faltando; fazer com que políticas baseadas em evidências e acções para proteger os sobreviventes, ou vítimas e melhorar as respostas institucionais e o sistema regulatório sejam difíceis.

De acordo com uma pesquisa nacional realizada em 2011⁴⁵, 37,2% das mulheres entre 15 e 49 anos sofreram algum tipo de violência (física ou sexual), com um maior incidente em mulheres mais velhas (idades de 20 a 49 anos). Desse total de mulheres que relataram ter sofrido abuso físico ou sexual, apenas 1,8% relataram à polícia, 40,4% relataram familiares / familiares e 9,3% recorreram a outros mecanismos (com 50% nunca informando seus casos a ninguém). 3,8% das mulheres relataram ter sofrido violência sexual, com adolescentes e mulheres jovens desproporcionalmente afectadas (idades de 15 a 24 anos).

Em questões relacionadas com obstáculos sociais e legais ao acesso aos serviços de justiça e segurança, direito de família, acesso à terra e mulheres detidas, o quadro é ainda mais fraco. As recomendações da RPU em relação ao fortalecimento de medidas contra a VBG, a implementação de leis e a prevenção de abuso sexual nas escolas foram aceitas pelo governo. A maior atenção e apoio, como por exemplo através da iniciativa da ONU / UE ou a potencial implantação do pacote de serviços essenciais sobre justiça e policiamento para as vítimas da VSBG, são bem-vindos e contribuem para preencher esta lacuna analítica, a médio e a longo prazo, melhorar a prevenção e a resposta da VSBG a partir de uma perspectiva de justiça.

b) Representação desigual das mulheres nos sectores de justiça e Polícia

A sensibilização sobre o desequilíbrio entre os géneros nos sectores do Estado e da justiça foi levantada em Moçambique desde o início do movimento da sociedade civil no país no início dos anos 90 e as organizações de mulheres foram das primeiras a subir no palco nacional e local. Isso inclui uma associação de liderança como a MULEIDE (Associação de Mulheres, Lei e Desenvolvimento) e a AMMCJ (Associação de Mulheres Mocambicanas de Carreira Jurídica). A organização líder em Direitos Humanos na época (Liga Moçambicana dos Direitos Humanos-LDH) também era liderada por uma mulher e outras principais posições-chave dentro da organização estavam nas mãos das mulheres. MULEIDE e AMMCJ têm sido, desde então, aquelas

⁴⁴ 2016, USAID, https://aidsfree.usaid.gov/sites/default/files/2016.03.29_gbvi_moz_report_nidaapproved_rktagged.pdf

⁴⁵ A pesquisa cobriu uma amostra de 2.545 mulheres com idades entre 15 e 49 anos. Coletânea Nacional de Estatísticas de Género, Ministério do Género, Crianças e Acção Social. Maputo 2016. Tabela 242, p. 111-112.

organizações que podem ser consideradas como fornecendo serviços legais “de mulheres para mulheres”. A política da LDH também se concentrou no emprego de mais advogadas e paralegais, a fim de fornecer a assistência jurídica necessária às mulheres. O IPAJ também buscou envolver mais mulheres entre seus quadros técnicos: em 2017 o número de agentes femininos era de 247 de 532 (46,4%)⁴⁶, registrando um aumento de 4% em relação a 2007, quando a equipe era composta de 32 mulheres. 76 agentes, correspondendo a 42,1%⁴⁷. Por sua vez, o estado, principalmente através de esquadras de polícia, sempre buscou implantar também um serviço dedicado às mulheres sobreviventes de crimes e violência sexual, através do chamado “Gabinete de Atendimento da Mulher”, em esquadras selecionadas (embora não todas). Balcões similares também podem ser encontrados em todos os centros de detenção e o SERNAP começou com uma nova experiência: o estabelecimento do “Gabinete Integrado de Apoio à Mulher e à Criança”, que inclui o fornecimento de um conjunto de serviços, incluindo aconselhamento prisional, assistência social e assistência judiciária. Mas, apesar desses esforços, as mulheres ainda se beneficiam menos da assistência legal, principalmente por causa do custo, do estigma, dos serviços prestados principalmente pelos homens e da falta de sensibilização jurídica⁴⁸.

Moçambique foi elogiado como um exemplo em África na redução do desequilíbrio de género nos níveis político, legislativo e de governação. Por exemplo, em 2016, o número de mulheres no sector público, incluindo as executivas, legislativas e judiciais, tanto a nível central como provincial, representou 32% do total de funcionários públicos (3.457 de 7.210); enquanto o número de mulheres nas principais posições de decisão pública representava as seguintes percentagens: Governo (ministros, vice-ministros, governadores provinciais, secretários permanentes ministeriais e provinciais, directores provinciais, administradores distritais, chefe dos serviços administrativos), 25,6% em 2014 apenas 8,11% em 2004; o parlamento, 40% em 2014, de 25% em 1994; judicial, 31% dos juizes eram mulheres em 2016⁴⁹. Em 2017 a situação era a seguinte: parlamento: 94 mulheres deputadas, num total de 250 (37,6%) na actual legislatura (2015-19); Governo: 16 mulheres Ministras e Vice-Ministras de um total de 39 (41%). O número de paralegais do sexo feminino que foram treinadas de 2006 a 2013 representa 41,6% (361 de um total de 867).

Mas, apesar destes esforços, as limitações persistem particularmente no sector da justiça: a percentagem de mulheres empregadas no Ministério da Justiça em 2017 representava 35,37% (2.987 mulheres de um total de 8.373), com uma imagem semelhante no Ministério do Interior. Por exemplo, havia 1 mulher entre 30 generais; 7 mulheres de 40 membros do Conselho Consultivo do Ministério; 3 mulher entre os 16 directores nacionais; nenhuma mulher entre os 10 Comandantes da Polícia Provincial; e 13 mulheres entre os 25 funcionários destacados em missões internacionais de manutenção da paz⁵⁰.

HIV e Direitos Humanos

O HIV e SIDA constitui um dos mais graves desafios para o desenvolvimento sustentável de Moçambique. A República de Moçambique situa-se entre os dez países com elevados índices de HIV e TB, (OMS, 2016), e está classificado globalmente como a quarta epidemia mais crítica ao nível global. O fardo da doença afecta negativamente os ganhos económicos, em todos os sectores da economia, impacta negativamente nos agregados familiares mais pobres, na força laboral dos sectores da economia formal e informal, na qualidade de vida dos cidadãos sobretudo das pessoas vivendo com o HIV e SIDA e influencia a classificação do índice de desenvolvimento humano.

De acordo com o Inquérito Nacional IMASIDA 2015, a prevalência do HIV entre adultos com idades entre 15-49 é de 13,2%. Em termos regionais a zona sul continua sendo a mais afectada, e a província de Gaza

⁴⁶ Relatório Anual do IPAJ 2017 (Draft), Maputo 2018. Pp.9

⁴⁷ Mulheres na Justiça, CFJJ. Maputo, 2007, pp. 44

⁴⁸ O número de paralegais do sexo feminino formadas de 2006 a 2013, excepto em 2009, é de 361 de um total de 867 (41,6%)

⁴⁹ Coletânea Nacional de Estatísticas de Género. Ministério de Género, Crianças e Acção Social. Maputo 2016. Tabelas, 185-187, pp. 103-105

⁵⁰ Encontro com o Secretário Permanente do MININ, Sr. Zefanias Senete Mabie Muhate e Comandantes da Polícia, 12 de Abril de 2018.

apresenta a maior taxa de prevalência entre adultos (25,1%). O relatório do IMASIDA também revelou que a prevalência do HIV é maior nas zonas urbanas do que nas zonas rurais. O relatório IMASIDA revela ainda uma feminização do HIV, com taxas de infecção entre raparigas e mulheres elevadas, tornando-se ainda mais elevadas se comparadas aos homens. Nas províncias com elevados índices de seroprevalência como Gaza e Sofala, a prevalência entre as mulheres jovens é quase cinco ou seis vezes maior do que nos homens de idade semelhante.

A luta contra a epidemia constitui uma prioridade do Governo de Moçambique. O País tem registado progressos em diversas áreas de prevenção, tratamento, cuidados, combate ao estigma e discriminação e na criação de um ambiente favorável. Isto constitui a resposta nacional às metas globais definidas em importantes tratados internacionais na área de HIV, TB e Saúde, ratificados por Moçambique visando estancar a epidemia e seus impactos negativos. Em 2015, o País adoptou os *Objectivos de Desenvolvimento Sustentável*, em 2016 a *Declaração Política sobre HIV/SIDA: O Rastreo Rápido para Acelerar o Combate ao HIV e Eliminar a Epidemia do SIDA até 2030*, a Iniciativa “Fast Track Cities”, “Testar e Tratar”, “90-90-90” e em Outubro de 2017, o *Roteiro Global de Prevenção 2020*⁵¹ por forma a acelerar os esforços nacionais de prevenção e alcançar as metas e compromissos nacionais e globais para acabar com o SIDA como ameaça pública até 2030.

A abordagem de Direitos Humanos ocupa um lugar central no combate ao HIV e SIDA e isto encontra-se plasmado no Plano Nacional de Combate ao HIV e SIDA 2015-2019 (PEN IV). As abordagens biomédicas, comportamentais, estruturais, de testagem e ligação a cuidados, para serem bem-sucedidas devem incluir esforços para ultrapassar barreiras de políticas e de direitos humanos. Alguns desafios com que o País se tem deparado para eliminar as grandes barreiras e criar um ambiente favorável prendem-se com: **i) Fraca capacidade para coordenar e implementar intervenções de HIV, Género e Direitos Humanos pelos “agentes fazedores da lei e agentes implementadores da lei” entre outros actores do Sistema de Justiça: deste grupo fazem parte um número considerado de profissionais que incluem, oficiais da Justiça, Juizes, Magistrados, Procuradores, Advogados, Polícias, Parlamentares, a Comissão Nacional dos Direitos Humanos, e o Provedor da Justiça. Não obstante o importante papel que desempenham o seu envolvimento no combate a epidemia no contexto da resposta nacional é muito baixo. Adicionalmente, apresentam-se desprovidos de informação actualizada sobre a epidemia, e a legislação relevante nessa área que lhes permita fornecer serviços de assistência aos grupos alvos em tempo útil e de qualidade.** **ii) Fraca capacidade do Parlamento para monitorar a lei e implementar revisões legais de HIV e SIDA: executar revisões legais e monitorar a aplicação das Leis, que contribuem na melhoria da vida das pessoas vivendo com o HIV e na defesa dos direitos das pessoas infectadas e afectadas pelo HIV.** **iii) Baixo acesso aos serviços de justiça ligada ao HIV e Saúde para as PVHIV, Populações Chave, bem como, o desconhecimento dos direitos e deveres legais por parte das OSCs que protegem os grupos alvos.** **iv) Fraco respeito pelos direitos humanos e a persistência do estigma, e da discriminação contra as pessoas vivendo com HIV e grupos específicos na sociedade, e nas Unidades Sanitárias.** **v) Fraca capacidade de resposta dos Municípios em intervenções de HIV nas cidades com elevados índices de seroprevalência.**

A Comissão Nacional de Direitos Humanos e o Gabinete do Provedor de Justiça, foram recentemente criados, e desempenham um papel importante, existindo uma clara necessidade de capacitação dos profissionais desta área em matérias de HIV, género (incluindo violência de género) e Direitos Humanos.

Fraca capacidade interventiva do MINT (a PRM incluindo o SERNIC) na prevenção e combate ao crime, resultante de “Cadernos de Instrução e legislação Normativa” da PRM desatualizados e pouco conhecidos pelos usuários

De acordo com o Plano Estratégico da PRM 2003-2012, a formação do polícia e de agentes de investigação criminal, definida como a preparação técnico-profissional dos membros da PRM para a realização da sua missão, realiza-se na base de um sistema que garante a continuidade do processo de instrução e educação dos membros da PRM através dos cursos de formação, de aperfeiçoamento e estágios. A formação de

⁵¹ Moçambique faz parte do grupo de 26 Países identificado como um dos países chaves para a implementação do plano global de prevenção devido aos elevados índices de HIV e o impacto no grupo alvo de adolescentes e Raparigas.

quadros da PRM e do SERNIC é, em geral, assegurada pelas instituições de ensino públicas e privadas, nacionais e estrangeiras⁵². A formação técnico-policial realiza-se em estabelecimentos de ensino policial dentro e fora do país⁵³.

Dentro do País, a formação de guardas e sargentos realiza-se na Escola Prática da Polícia em Matalane e a formação de oficiais realiza-se na Academia de Ciências Policiais em Michafutene⁵⁴. As duas instituições têm a incumbência de realizar cursos de especialização⁵⁵ nas diferentes áreas de atividade da Polícia. Existem também acordos de parceria e cooperação, que tem permitido a formação ou instrução de agentes ao longo dos anos para fora do País por diferentes países: Cuba, Rússia, China, Portugal, entre outros países.

É destas influências que é proveniente o saber da PRM que se foi perdendo ao longo dos anos devido ao fraco processo de “arquivo, documentação e gestão” ao longo dos quarenta anos da sua existência. Adicionalmente, nos últimos anos com a reforma dos profissionais mais antigos, o recrutamento e integração de novos agentes provenientes de diversas escolas e áreas de saber, tem-se dado uma deficiente integração resultante da desatualização de muitas ferramentas básicas introdutórias ao trabalho da polícia designados como “*cadernos de instrução*”.

Desta forma, visando ultrapassar esta situação se recomenda o reforço da área de gestão de conhecimento por via do fortalecimento do repositório do saber da PRM, de modo a que este possa reunir os vários saberes que datam do período anterior à Constituição da República de Moçambique de 1990, que trouxe profundas transformações na vida política, económica e social do País, que resultaram na criação da PRM, como forma de adequar a Polícia moçambicana à conjuntura do Estado de Direito Democrático. Urge sistematizar e valorizar como pedra angular dos valores das atuais e futuras gerações, e se torna urgente que o Departamento de Estudos e Projetos, reconstrua e contextualize os vários saberes da PRM desenvolvidos, mas sem arquivo ao longo dos quarenta anos da sua existência. E isto, passa necessariamente pela revisão, modernização dos Cadernos de Instrução (os Instrumentos Normativos) e de desenvolvimento de novas ferramentas outros saberes por desvendar.

Inexistência de uma Estratégia de Policiamento Comunitário

As Migrações rural-urbano; pobreza e desemprego; deficientes processos de integração social económica, a violência nas comunidades, os linchamentos tem contribuído para criação de bolsas de insegurança nas comunidades. O recente desacelerar da economia e a recente instabilidade político/militar que o país enfrentou desde 2013, em algumas áreas geográficas de Moçambique, trouxe de volta desafios em relação aos movimentos migratórios campo-cidade, deslocação interna de populações, desemprego, insegurança ao nível dos bairros em áreas que se tinham tornado menos desafiantes na década passada, tais como ataques as famílias e populações, pequenos furtos, assaltos a segurança pessoal, incluindo a morte de pessoas com impacto na proteção dos indivíduos, bens e serviços. Estes desenvolvimentos requerem um rápido re-enfoque das atividades do PRM em relação a segurança, proteção dos indivíduos e os direitos humanos com vista ao reforço das suas capacidades que lhes permitam abordar com maior eficiência estes desafios.

A PRM tem procurado estreitar os laços de cooperação com a comunidade através da chamada ligação polícia-comunidade. Na verdade, a Ligação Polícia-Comunidade, assente no universo de alguns países como Policiamento Comunitário, é sem dúvidas, a base da prevenção e combate da criminalidade, o que justifica o fortalecimento dos laços da PRM com as comunidades a quem deve proteger.

Dois grandes desafios se colocam nesta área: não existe uma estratégia organizada de prevenção criminal; da mesma forma, não existe uma estratégia organizada de policiamento comunitário. Há ações esporádicas

⁵² Muitos membros da PRM encontram-se matriculados em escolas e universidades para aumentar o seu nível académico e técnico-profissional.

⁵³ Quanto à formação fora do país destaca-se a participação de membros da PRM nos cursos de licenciatura em ciências policiais em Portugal, a participação em cursos de especialização na Espanha e nos países da África Austral, nomeadamente África do Sul, Botswana, Tanzânia.

⁵⁴ Dadas as dificuldades de ordem logística e financeira Michafutene tem sido chamado a realizar cursos de guardas e sargentos em simultâneo com os de oficiais, situação essa que se vai superando a medida em que Matalane se vai organizando.

⁵⁵ Nos últimos anos foram realizados cursos de especialização, tais como: investigação criminal, trânsito, explosivos, anti-droga, protecção de altas personalidades, informação interna, vítimas e catástrofes.

que têm sido levadas a cabo, nesse sentido, mas não têm uma natureza estratégica e o seu âmbito de abrangência, em termos de entidades envolvidas, é limitada. Nos novos instrumentos por desenvolver, o Policiamento Comunitário como património da humanidade, tem na Polícia Moçambicana, algum saber que parte da experiência da Ligação Polícia Comunidade que por não estar sistematizado, não tem como ser referenciado na PRM, na região e no mundo.

Servico Nacional de Investigacao Criminal- SERNIC recentemente criado, com um mandato relevante e nível de procura elevado de seus serviços pelos indivíduos, pela sociedade e pelas instituições

O Servico Nacional de Investigacao Criminal SERNIC 'e recente e foi criado ao abrigo da Lei 2/2007 de 9 de Janeiro, com vista a responder com eficácia e eficiência aos desafios de prevenção, investigação criminal e da Instrução preparatória de processos-crime.

Compete a SERNIC, a investigação de entre outros Tipos Legais de Crime os seguintes:

- a) Todos tipos de homicídios (de pessoas com problemas de pigmentação da pele e/ou com calvice para fins supesticiosos; os linchamentos "os linchamentos resultam de uma insatisfação de pessoas ávidas da justiça. Muitas vezes, as vitimas não encontram a justiça; os crimes não são esclarecidos. As pessoas perdem confiança nos Orgãos de Administração da Justiça, incluindo a PRM e o SERNIC, e acabam por fazer justiça pelas próprias mãos. São várias as vezes que quem é linchado não é aquele que praticou o crime, mas aquele que se julga que terá cometido, ou aquele que paga pelos outros.";
- b) Crimes contra a integridade física (maus tratos ou sobregarga de menores, idosos ou incapazes);
- c) Crimes contra a liberdade das pessoas (escravidão, trafico de pessoas, rapto);
- d) Coito com transmissão de doenças (HIV-SIDA);
- e) Violência domestica;
- f) Violação de menor;
- g) Actos sexuais com menores;

Entre outros.

Dos maiores desafios que se colocam nessa área se inclui: i) a falta de uma Estrategia de investigação criminal que permita orientar as accoes dos investigadores ao nivel nacional; ii) a falta de meios técnicos, circulantes (viaturas apropriadas para o transporte de reclusos), materiais (equipamentos laboratoriais) dentre outros instrumentos de perícia que permitem o fortalecimento das capacidades; iii) fortalecimento dos serviços de investigação policial na estrutura integrada dos palacios de justiça; iv) capacidades técnicas apropriadas para lidar com a demanda dos serviços e novos tipos de crime (electronico, bancário, cibernetico).

A SERNIC, sendo a instituição primaria de investigação criminal tem procurado estreitar os laços de cooperação com outras instituições da justiça, com a Procuradoria, com os tribunais incluindo com instituições de pesquisa e ainda com outras como 'e caso da Saude (medicina legal) para melhor desempenho do seu trabalho. Na verdade, a Ligação da SERNIC tanto com as comunidades e com as instituicoes, é sem dúvidas, a base da prevenção, combate e investigação criminal para o desfecho positivo dos casos por parte de outras instituicoes, o que justifica a necessidade do fortalecimento da SERNIC.

II. ESTRATÉGIA PARA O PAPEL DA ONU E DO PNUD E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DO DIREITO, O ACESSO À JUSTIÇA, OS DIREITOS HUMANOS, HIV E SIDA, GENERO, SEGURANCA E A PAZ SUSTENTÁVEL EM MOÇAMBIQUE

O Projecto responde às **Prioridades Nacionais de Desenvolvimento** em Moçambique. A reforma da Justiça alargada é uma prioridade chave na Agenda 2025 do Governo⁵⁶, que articula a visão nacional de Moçambique com uma visão de impulsionar Moçambique para o estatuto de rendimento médio até 2025. Está alinhada com a prioridade nacional 1: Consolidar a unidade nacional, paz e soberania. O Programa Quinquenal do Governo (PQG) procura operacionalizar isso e fornece a estrutura para todo o planeamento anual e orçamentos nacionais. Como tal, este programa está alinhado com isso. O Projecto também contribuirá para os compromissos de Moçambique em relação à RPU e **ODS 16** (paz, justiça e instituições

⁵⁶ <http://www.foresightfordevelopment.org/sobipro/55/130-agenda-2025-the-nations-vision-and-strategies>

fortes), ODS 10 (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles), e ODS 5 (igualdade de género e empoderamento de mulheres e raparigas), E ODS 3 (saúde de qualidade e assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades), visando melhorar o acesso dos cidadãos particularmente **mulheres e outros grupos vulneráveis (PVHIV e SIDA e populações chave) aos serviços de justiça a nível central e descentralizado**, abordando violência baseada no género e contra as mulheres (VCM), apostando em mecanismos de promoção e proteção dos Direitos Humanos e se concentra em abordar as barreiras culturais de género na justiça e na reforma do sector de segurança. Está também alinhado com a Agenda 2063 da União Africana.

Várias acções prioritárias que se relacionam directamente com o sector de justiça e de segurança são identificadas no Programa Quinquenal do Governo, do qual o projecto contribuirá para o seguinte:

- **Expandir a cobertura da rede de Justiça:** através de um apoio suave aos serviços integrados de justiça, o projecto focará na maximização do desempenho dessas instituições e, ao mesmo tempo, contribuirá para serviços de extensão de justiça em áreas remotas através das clínicas móveis.
- **Implementação de sentenças alternativas à prisão:** através do apoio à reforma legal e política, capacitação institucional, assistência técnica e iniciativas de sensibilização.
- **Consolidar o papel dos Tribunais Comunitários na pacificação e resolução de conflitos nas comunidades:** trabalhando em conjunto com o trabalho dos serviços integrados de justiça e fornecendo apoio a distritos seleccionados;
- **Promover a divulgação de legislação para melhorar a consciência legal dos cidadãos:** através do apoio a iniciativas de sensibilização;
- **Prestar assistência jurídica e judicial à população economicamente desfavorecida:** através de apoio através do IPAJ;
- **Promover um maior acesso à justiça e lei para os cidadãos:** um tema transversal que atravessa todas as intervenções do projecto;
- **Fortalecer a articulação entre o Estado e as organizações da sociedade civil:** por meio do trabalho de promoção e protecção dos direitos humanos
- **Garantir a integração da perspectiva de género nas políticas e estratégias da CNDH e do Gabinete do Provedor de Justiça;**
- **Promover o avanço da mulher** na Polícia e no Sector da Justiça
- **Fortalecer as intervenções do MINT e do MJCR** na assistência as vítimas de VBG que permitem prevenir e combater as práticas sociais nocivas incluindo a violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência como resposta ao II Plano Nacional de Acção do País de VBG;
- **Prevenir e Combater o HIV e SIDA**, bem como o estigma e discriminação na corporação, nas Prisões e no local de trabalho;
- **Fortalecer a capacidade dos principais intervenientes, do Sistema de Justiça** “os agentes Fazedores da Lei e os Implementadores da Lei” para coordenação e execução das intervenções de HIV e Direitos Humanos;
- **Reforçar a capacidade de três municípios** (Cidade do Maputo, Matola e Xai-Xai) em intervenções de combate a epidemia do HIV nas cidades;
- **Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil**, de protecção as populações chaves, e das PVHIV para monitorar a implementação da legislação de combate ao estigma e discriminação aumentando o acesso aos serviços de saúde e de Justiça;
- **Actualizar, modernizar os cadernos de instrução da PRM** e reforçar as habilidades técnicas na PRM e na SERNIC;
- **Promover um maior diálogo** entre a Polícia, a SERNIC com a comunidade promovendo um maior diálogo e cooperação na prevenção e combate ao crime;
- **Potenciar a SERNIC com base no seu mandato de modo** a potenciar as capacidades de investigação dos crimes ocorridos nas comunidades e o seu papel de referente aos tribunais e a outras instituições de justiça.

O Projecto baseia-se nas **lições do apoio anterior** e de anos de apoio das Nações Unidas e parceiros de desenvolvimento à justiça e segurança, incluindo a Avaliação do Programa para o Estado de Direito de 2017. **As intervenções do projecto** são projetadas para buscar iniciativas estratégicas para fortalecer a capacidade de instituições seleccionadas para prestar serviços públicos eficazes e responsáveis no sector de Polícia, Justiça, Segurança, Saúde e direitos humanos, bem como para melhorar a sensibilização e acesso a direitos humanos, das comunidades e de grupos vulneráveis, particularmente mulheres e outros grupos vulneráveis

(PVHIV e SIDA e populações chave), a serviços de justiça disponíveis e ao cumprimento de seus direitos humanos.

Conforme destacado na secção anterior, o projecto também está alinhado com o actual UNDAF 2017-2020 e o Documento de Programa de País do PNUD 2017-2020⁵⁷ Resultado UNDAF 8: Todas as pessoas beneficiam de instituições e sistemas de governação democráticos e transparentes que garantem a consolidação da paz, os direitos humanos e uma prestação de serviços equitativa; RESULTADO 4: As mulheres e raparigas desfavorecidas beneficiam de políticas, normas e práticas abrangentes que garantam os seus direitos humanos.

O novo projecto terá os seguintes objectivos estratégicos:

2.1. Aproveitando a vantagem comparativa do PNUD a nível global e nacional no acesso à justiça, no programa de direitos humanos, Género, HIV e SIDA e Policia e lições de Moçambique:

Com uma história de alcançar resultados notáveis como parte de sua estratégia mundial de assistência ao desenvolvimento na área de governação democrática e estado de direito, o nicho específico do PNUD está na melhoria do desempenho da justiça e sistemas relacionados, facilitando políticas voltadas para os direitos humanos e com perspectiva de diálogos de políticas responsivas de género sobre reformas do sector da justiça e fortalecer os mecanismos de acesso à justiça que resultam em melhor protecção dos direitos humanos. O PNUD reconhece globalmente o supremo papel complementar das organizações da sociedade civil e das instituições nacionais de direitos humanos para fortalecer as capacidades das pessoas de buscar e acessar soluções jurídicas que de outra forma permaneceriam inacessíveis a eles e promover um espaço cívico para o debate sobre direitos humanos e consolidação de uma cultura de direitos humanos. Esta abordagem de desenvolvimento é consistente com o forte compromisso do PNUD com a Agenda 2030, incluindo os Objectivos 3,5,10 e 16 dedicados à assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e meninas; Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles e promover de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, a provisão de acesso à justiça para todos e a construção de instituições eficazes e responsáveis em todos os níveis.

Em Moçambique, o PNUD tem sido um parceiro de longa data na justiça e direitos humanos, bem como questões mais amplas de governação, segurança, construção da paz e estado de direito, género e HIV e SIDA exemplificadas pela priorização dessas questões no UNDAF e no CDP, como mencionado acima, e a decisão de elaborar uma terceira fase de acesso à justiça e programação de direitos humanos, género, HIV e SIDA e Segurança. O contexto financeiro e o apoio dos doadores em questões de responsabilização, direitos humanos e justiça e envolvimento com actores estatais nestas áreas prioritárias dificultam este envolvimento na prática. Dadas as necessidades e demandas urgentes da população e da sociedade civil, bem como do próprio governo, o PNUD continuará e ampliará o seu apoio ao sector.

2.2 Estratégia: abordagem sequenciada e parcerias

A fim de complementar a alavancagem política e operacional da ONU e promover mais apoio internacional ao sector, continuar desenvolvendo a capacidade tanto dos detentores de deveres quanto dos detentores de direitos de promover a justiça e os direitos humanos, e fortalecer sua capacidade técnica interna, o Projecto do PNUD destina-se a investir recursos básicos do PNUD no acesso à justiça e ao fortalecimento do sistema nacional de direitos humanos: recuperar o ímpeto, identificar incentivos mais amplos para a consolidação do estado de direito e construir confiança e mobilizar parceiros internacionais. Esforços e actividades deste projecto estarão ligados a (i) convocação e melhoria da coordenação entre as partes interessadas e consolidação e apoio a mecanismos de coordenação nos níveis nacional e local, (ii) prestação de assistência técnica ao sector de justiça, segurança e direitos humanos para melhoria de dados, (iii) recolha e análise de reformas baseadas em evidências e prestação de serviços à população, incluindo o fornecimento de linhas de base para o sector da justiça e assistência internacional, enquanto focaliza a capacidade de mulheres, cidadãos em prisão preventiva e outros grupos vulneráveis (PVHIV e populações chave) para reivindicar seus direitos e acesso a serviços, e em geral identificar aceleradores em direcção ao alcance dos ODS 3,5,10 e 16 e garantir uma paz efectiva em Moçambique.

⁵⁷ <http://www.africa.undp.org/content/dam/rba/docs/Programme%20Documents/Mozambique%20CPD%202017-2020.pdf>

Para este efeito, o PNUD está a servir todo o sistema das Nações Unidas desde uma perspectiva programática e técnica, e nas suas políticas e operações diárias. O PNUD colaborará e/ou prestará conjuntamente justiça e assistência aos direitos humanos com outras entidades das Nações Unidas, especialmente no que diz respeito ao acesso das mulheres à justiça, direitos humanos e respostas abrangentes aVBG, bem como para ajudar a liderança da ONU em questões relacionadas com o estado de direito, justiça, segurança, género, HIV e SIDA e direitos humanos em Moçambique. A fase de análise e desenho deste projecto foi realizada por meio de uma missão de consulta dos assessores de justiça e direitos humanos do PNUD e da equipe do escritório nacional, juntamente com o escritório regional do ACNUDH, com vista a apoiar conjuntamente alguns dos resultados do projecto. O PNUD se associará ao ACNUDH especialmente no que diz respeito ao apoio à CNDH, considerando a parceria global existente entre o PNUD, ACNUDH e as CNDH - e para beneficiar e aproveitar mutuamente os respectivos conhecimentos, mandatos e vantagens comparativas relacionados ao desenvolvimento de capacidade e/ou protecção. O ACNUDH concentrará esforços adicionais no apoio ao mecanismo nacional de notificação e acompanhamento de mecanismos internacionais (NMRF), envolvimento e protecção de defensores da sociedade civil e dos direitos humanos e ratificação de instrumentos adicionais de direitos humanos.

A estratégia proposta responde às prioridades nacionais de desenvolvimento do sector da justiça, policia, direitos humanos, de acordo com o Programa Quinquenal do Governo 2015-19 e as prioridades do UNDAF 2017 - 2020 e do CDP, nomeadamente o pilar III do CPD sobre “boa governação, paz e coesão social”. Os resultados relacionados com os ODS 3, 5, 10 e 16 e ainda com o (PEN IV 2015-19): que visa reduzir significativamente o número de novas infecções por HIV. Este objectivo é associado à preocupação geral de garantir qualidade de vida às PVHIV e seus dependentes, bem como mitigar os impactos do SIDA nos sectores de vida económica e social do país. Assim, o PNUD trabalhará com vista a “reforçar o acesso à justiça através do reforço da assistência jurídica e serviços integrados a nível local; apoiar a implementação de mecanismos alternativos de prisão; reforçar a capacidade da Comissão Nacional dos Direitos Humanos; reforçar a capacidade do Gabinete do provedor da justiça, reforçar a capacidade do SERNIC, apoiar a coordenação do processo de Revisão Periódica Universal; fortalecimento dos sectores da Policia e da Justiça incluindo o SERNIC em matérias de género tanto para avanço da mulher, bem como, em accoes de resposta ao seu mandato para protecao das meninas, mulheres jovens e outras mulheres vulneráveis por meio de mecanismos multisectoriais que ajudam as mulheres e crianças vítimas de violência, inclusive por meio da colaboração com parceiros das Nações Unidas que trabalham com a violência baseada no género; fortalecer a capacidade da PRM, do SERNIC e do MJCR para prevenir e combater o estigma e a discriminação associada ao HIV e SIDA no local de trabalho, bem como, coordenar e implementar acções de HIV e Direitos humanos; fortalecer o MINT (a PRM e o SERNIC) para prevenir e combater o crime de todas as formas incluindo ao nível das comunidades com a colaboração das comunidades.

No geral, a intervenção é concebida para levar a cabo iniciativas estratégicas para fortalecer a capacidade de instituições seleccionadas do sector da justiça, segurança e direitos humanos para prestarem serviços públicos eficazes e responsáveis a moçambicanos, particularmente mulheres, detidos preventivamente e outros grupos vulneráveis, para fazer justiça e direitos humanos mecanismos de protecção, com uma visão de longo prazo da consolidação do Estado de Direito.

O PNUD promoverá a coordenação e o intercâmbio regular de informações entre os actores do sector de justiça nacional, conforme solicitado pelas próprias partes interessadas. Ao lançar metodologias inclusivas e participativas para a recolha e análise de dados relacionados ao acesso à justiça e à promoção e protecção dos direitos humanos, envolvendo actores nacionais e locais do governo e dos tribunais, da Ordem dos Advogados e da sociedade civil, espera-se que a coordenação e apropriação do sector judiciário de dados, abordagens e parcerias para prestação de serviços e sensibilização. O PNUD também desempenhará um papel de convocação da comunidade internacional sobre o estado de direito, a justiça, segurança e os direitos humanos, para promover a cooperação e assistência ideais aos parceiros nacionais.

O projecto é formulado para alcançar cinco (5) resultados seguintes:

Resultado 1: Maior acesso à justiça nos níveis nacional e local, com um enfoque na inclusão (em não deixar ninguém para trás): Trabalhando com diferentes titulares de direitos, incluindo o Centro de Formação

Jurídica e Judiciária (CFJJ), o Tribunal Supremo, o Ministério Público, a CNDH, o IPAJ, o SERNIC e o SERNAP, o projecto fornecerá apoio direccionado para melhorar o desempenho do sector em vários níveis. Na assistência jurídica, o projecto irá reforçar a parceria, a cobertura e a qualidade dos serviços, fornecendo apoio de capacidade às OSC, bem como apoio directo à organização das caravanas de justiça. A avaliação anterior do PNUD recomendou que o apoio fosse continuado e reforçado a nível local, utilizando o conceito de palácios da justiça. Será prestado apoio aos palácios existentes que visam a cadeia de justiça criminal, incluindo a coordenação entre instituições e suas capacidades para prestar serviços às comunidades. O PNUD também irá explorar com o Governo e os parceiros, a viabilidade de aumentar o escopo destes para outros locais, com base em critérios de priorização sólidos e baseados em evidências. Um foco importante também será a redução da superlotação das prisões, trabalhando com o sector de justiça criminal e provedores legais. Um elemento chave deste compromisso será promover a estrutura alternativa de sentenciamento para desviar infractores, particularmente aqueles acusados de infrações menores. Factor crucial no acesso na justiça inclui a aceleração da investigação criminal conferindo maior confiança do cidadão ao sistema de justiça.

Resultado 2 - Sistema Nacional de Direitos Humanos fortalecido: promover uma série de iniciativas para fortalecer as capacidades institucionais das Instituições Nacionais de Direitos Humanos, (CNDH) para melhorar a monitoria, a denúncia, a investigação e a recolha de dados, a fim de apoiar a implementação dos recursos humanos internos. Fortalecimento da estrutura de direitos, incluindo as recomendações do UPR. O projecto realizará intervenções estratégicas para fortalecer a capacidade da CNDH e do GPJ de se tornarem defensores eficazes dos direitos humanos, fortalecer sua capacidade de assessorar e monitorar os governos no progresso dos direitos humanos e dos ODS, e melhor parceria e coordenação com a sociedade civil e outras partes interessadas. O projecto estabelecerá e fortalecerá parcerias entre a CNDH e as organizações regionais e globais que apóiam as INDHs, a Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (GANHRI) e a Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos (NANHRI). Finalmente, o projecto trabalhará no apoio a mecanismos nacionais de denúncia. Este resultado será co-liderado pelo PNUD e ACNUDH.

Resultado 3 - O acesso das mulheres à justiça e os direitos humanos das mulheres fortalecidos, com foco na Redução da Violência Baseada no Género;

No plano interno, o Projecto logo no início deverá responder as directivas do Governo de Moçambique reforçadas no “Plano Nacional de Acção de Mulher, Paz e Segurança” (domesticção da Resoluções da ONU nr. 1325 Sobre Mulher, Paz e Segurança) que recomenda o desenvolvimento de uma estratégia de Género nestes sectores. Isto está em linha também com o plasmado no PEI da Justiça e no Plano Estratégico da PRM.

No plano externo, ambos o MINT e o MJCR são parte importante do Mecanismo Multisectorial de Violência Baseada no Género e em resposta ao Plano Nacional de Acção II de VBG ambos sectores deverão desenvolver planos de acção sectoriais de combate a Violência Baseada no Género. Isto está em alinhamento com ambos planos estratégicos da Justiça e da PRM, bem como, em alinhamento a necessidade de fornecer respostas para as Resoluções da ONU nr. 1325 Sobre Mulher, Paz e Segurança de combate a VBG em situações de conflitos militares e a CSW nr.60/2 sobre raparigas, mulheres e ~~SV~~ de combate a VBG em países com altos índices de ~~SV~~ e SIDA.

Um dos marcos essenciais para o fortalecimento da capacidade das mulheres como detentoras de direitos e detentoras de deveres, será no início do projecto a implementação de um estudo de base para identificação dos serviços de justiça existentes e sua capacidade, fornecidos pelo sector através dos palácios de justiça, feiras de justiça, tendas de justiça, serviços de IPAJ e caravanas móveis. Serviços de integração social-económica para mulheres pós reclusão, e casas de assistência as vitimas de VBG serão igualmente analisados visando fornecer informação real sobre como os grupos alvos mais vulneráveis beneficiam da justiça. Uma análise do Quadro legal, regulatório e institucional para identificar pontos fracos e lacunas na prevenção e na resposta, que formarão pontos de entrada estratégicos. O Relatório do Pais de “avaliação de ambiente legal-LEA’s de Mocambique” implementado para a área de HIV e SIDA mas que cobre legislações de equidade de género já fornece elementos fortes de análise legal que permitem verificar como a legislação pode constituir um obstáculo na proteccao dos direitos humanos. Dois que já foram identificados

através do processo de consulta do projecto e formarão a base do enfoque no (1) fortalecimento da assistência jurídica e educação para sensibilização de direitos: apoio aos provedores de assistência legal, incluindo OSCs para fornecer assistência jurídica e representação para mulheres; e (2) apoiar o aumento do recrutamento e a promoção de mulheres para as principais instituições do sector de justiça e segurança, incluindo a Polícia, o Judiciário e o Ministério Público.

Resultado 4 – Agentes Fazedores da Lei e Agentes implementadores da Lei com capacidade para coordenar e implementar intervenções de HIV e Direitos Humanos

No plano interno, o Projecto logo no início deverá contribuir para que o MINT e o MJCR desenvolvem um Plano de Acção de HIV e SIDA em resposta as directivas internas dos seus planos estratégicos sectoriais e pautam-se na necessidade de implementar a Recomendação 200 da OIT de combater o estigma e a discriminação no local de trabalho.

Isto esta em linha também com o plasmado no PEI da Justiça e no Plano Estratégico da PRM, bem como, com a Estratégia de HIV e SIDA da Função Publica que recomenda a adopção de medidas energéticas para os setores em cujos níveis de seroprevalencia são elevados, um deles 'e o MINT.

No plano externo, ambos o MINT e o MJCR são parte importante da resposta Nacional Multisectorial de Combate ao HIV e SIDA e ambos sectores deverão desenvolver planos de acção sectoriais de prevenção e combate ao HIV e SIDA em resposta ao Plano Estratégico de Combate ao HIV e SIDA (PEN IV 2015-2019) que tem como um dos princípios chaves do PEN IV a Resposta centrada nos Direitos Humanos e na Justiça de Género.

As questões de Direitos Humanos ocupam um lugar central na resposta nacional multisectorial ao HIV e SIDA. De acordo com o PEN IV *“As intervenções de apoio ou catalíticas são aquelas que, incorporando a dimensão dos direitos humanos e da justiça de género, auxiliam a geração e desenvolvimento de um ambiente favorável para a criação de demanda e maximização do impacto nas actividades programáticas básicas. Estas intervenções incluem entre outros aspectos a redução do estigma e da discriminação, os programas chave de direitos humanos.*

A inclusão de intervenções catalíticas na resposta nacional ao ~~///~~ e SIDA tem em vista, por um lado, reduzir os índices de violação de direitos humanos das PVHS, bem como contribuir na minimização e suprimimento das iniquidades de género, ajudando a eliminar práticas socioculturais que constituem uma total violação dos direitos individuais, das mulheres, e dos direitos humanos.”

Serão fortalecidos os Agentes Fazedores da Lei e dos Agentes Implementadores da Lei” (oficiais da Justiça, Jizes, Magistrados, Procuradores, Advogados, Polcias, Parlamentares, a Comissão Nacional dos Direitos Humanos, e o Provedor da Justiça) para coordenação e execução das intervenções de HIV e SIDA e Direitos Humanos; bem como, a capacidade do “Parlamento” para promover uma melhor monitoria e implementação de Revisões Legais em HIV e SIDA.

Outros atores relevantes serão as OSC's de defesa de PVHIV, Populacoes chave e as populações vulneráveis no combate ao estigma e discriminação relacionados ao HIV. Na abordagem descentralizada três Municipios serão engajados: Cidade de Maputo, Matola e Xai-Xai visando fortalecer a sua capacidade de combater o HIV e SIDA nas cidades que se apresentam com níveis de seroprevalencia elevados.

Resultado 5. Fortalecidos os conhecimentos técnicos e capacidade da Polícia e da SPANIC para prevenir e combater o crime e para um maior diálogo e engajamento participativo com as comunidades.

Para abordar os desafios descritos e em conformidade com a teoria da mudança o projeto dará o seu apoio nas seguintes áreas: a) apoio na revisão e adequação dos cadernos de instrução; b) capacitação dos agentes com base nos cadernos revistos; c) apoio na elaboração de instrumentos normativos; c) formação dos investigadores/instrutores de processos criminais nestas áreas;

Este apoio servira para colmatar as lacunas identificadas nesta área que se prendem com: i) ferramentas de indução designadas por cadernos de instrução que permitem a pericia técnica policial encontrarem-se desfasadas; ii) a fraca capacidade dos laboratórios e de outros meios auxiliares e investigação; iii) o registo operativo da investigação criminal não é utilizado, o que concorre para a baixa operatividade do trabalho policial em áreas especificas e no seu todo; iv) outros normativos legais relevantes da vida da PRM

encontram-se desatualizados; d) os Piquetes Operativos estão desprovidos de meios circulantes para se chegar em tempo oportuno, isto é, com maior rapidez no Local do Crime antes que se destruam as provas do crime; e) os investigadores da SERNIC encontram-se desfasados de conhecimentos e de meios técnicos que permitam aos investigadores descobrir, revelar, ocupar e transportar os vestígios do crime para as peritagens; f) os laboratórios criminalísticos sem equipamentos apropriados e desprovidos de meios técnicos necessários para a realização de perícias, como de ADN; g) falta de viaturas celulares, em quantidade e qualidade para o transporte de detidos para a realização de várias acções de investigação e instrução criminal, pois, aqueles, muitas vezes são escoltados a pé atravessando as vias públicas, prejudicando desta feita o princípio constitucional de presunção de inocência, pois quem os vê pode criar na sua mente a ideia de que são culpados da prática de quaisquer infracções criminais; g) falta de salas de interrogatórios apropriadas para garantir a privacidade do sujeito interrogado e, daí, poder confessar de forma natural sem quaisquer constrangimentos, pois estando somente na presença do interrogador pode-lhe dar maior confiança e segurança.

O Policiamento Comunitário, ocupa um lugar cimeiro na estratégia de prevenção do crime e de acordo com o Programa Quinquenal do Governo. Para abordar os desafios descritos e em conformidade com a teoria da mudança o projeto dará o seu apoio nas seguintes áreas: a) Elaboração da Estratégia de Policiamento Comunitário que reúna as instruções de forma padronizada da base até ao topo; b) Elaboração da Estratégia de Investigação Criminal; c) Elaboracao do Plano Estrategico da SERNIC; d) Fortalecimento das capacidades dos agentes em matérias de investigação criminal; e) dotar os intervenientes dos meios matérias apropriados para a execução do seu mandato; f) fortalecimento da base de dados que permita catalogar e controlar reincidentes de crimes sobretudo aqueles associados a VBG, que muitas vezes escapam ao controle de monitoria do cumprimento de suas penas.

Uma estratégia uniforme e padronizada irá auxiliar ao engajamento do topo a base e vice-versa das populações com a PRM e com o SERNIC que tem sido intervenientes críticos no desenvolvimento de modelo de segurança, bem como na proteção das crianças, das mulheres, pessoa idosa, pessoa albina, pessoa deficiente, e outros vulneráveis com base em instruções padronizadas, sustentáveis e que já se provaram eficazes desde a base até ao topo.

A participação das pessoas nos processos democráticos constitui o pilar da governação democrática. Assim, a participação é evidenciada através da educação cívica sobre direitos humanos, o envolvimento dos cidadãos e a consciencialização.

Dentre os grandes desafios associados a esta área destacam-se: i) fraca estruturação e organização do serviço de policiamento comunitário que possa permitir aos cidadãos fazer com que as suas vozes sejam ouvidas desde o nível local e responsabilizar os decisores e os agentes implementadores da lei; ii) inexistência de uma Estratégia de Policiamento Comunitário que reúna as instruções de forma padronizada da base até ao topo.

Adicionalmente, reforçar o papel da SERNIC de suporte do sistema de Justiça e para fazer encaminhamento dos processos em suas mãos. O acesso dos cidadãos aos tribunais não pode somente significar o cumprimento postulado na Constituição da República de Moçambique. Ele vai além disso. Significa também, em processo penal, o direito a um devido processo-crime; a garantia da instrução preparatória justa e célere, isto é, que termine no prazo dentro dos limites estabelecidos no Código de Processo Penal. O SERNIC, ao remeter o processo-crime, cujo crime foi devidamente investigado, com provas bastantes, no prazo consentâneo com a lei, permitindo às demais entidades da justiça tomarem as decisões correspondentes, estará a buscar/recuperar a confiança dos cidadãos.

A teoria da mudança

Com base nos desafios de análise situacional e desenvolvimento apresentados acima, os riscos actuais e futuros apresentam a seguinte Teoria da Mudança (ToC):

- Se a prestação dos serviços de justiça, os mecanismos de direitos humanos e o acesso à justiça, especialmente para as mulheres e grupos vulneráveis forem fortalecidos, coordenados, inclusivos, transparentes e participativos com respeito aos direitos humanos, então elas contribuirão para manter a paz e a estabilidade e para melhorar o acesso à justiça e aumentar a confiança das pessoa nas instituições de justiça e Direltos Humanos.

Essa estratégia baseia-se no pressuposto da teoria de mudança de que os investimentos no fortalecimento da capacidade institucional precisam ser equilibrados com o trabalho mais orientado pela demanda que constrói a confiança da comunidade e do usuário nos actores do sector de justiça e direitos humanos para que eles possam exigir maior responsabilidade e responsabilidade. Serviços melhorados. A teoria da mudança pressupõe que, em última instância, os cidadãos, especialmente as mulheres e outros grupos vulneráveis, inclusive detidos sob prisão preventiva, terão acesso melhorado a mecanismos de protecção à justiça e direitos humanos responsivos e responsáveis, como resultado do seguinte:

- Reforçar as ligações entre as instituições públicas e as instituições do sector da justiça / direitos humanos para melhorar os processos de insumos e resultados de qualidade;
- Assegurar a coordenação adequada entre os actores do sector judiciário de alto nível em torno de uma série de metas de interesse público de alto valor;
- Promover o desenvolvimento de capacidades institucionais que gera interface pública e fomenta o engajamento público e a cooperação efetiva com diversos grupos sociais, com foco nas mulheres e comunidades com acesso limitado à justiça;
- Projectar e implementar serviços direcionados de assistência jurídica e parcerias entre prestadores de assistência jurídica para grupos vulneráveis, com foco em mulheres e detidos sob prisão preventiva e sensibilização de direitos que promovam detentores de direitos fortalecidos;
- Garantir o acesso à justiça e políticas de direitos humanos, enquadramentos e planos baseados em evidências, inclusivos e transparentes, implementados em conformidade com as normas internacionais e responder às necessidades dos grupos vulneráveis e progresso em direção à Agenda 2030 e SDG16 e SDG5 em particular.
- Fortalecer as capacidades dos principais atores “fazedores da lei e implementadores da lei”, que gera uma maior colaboração entre atores na implementação de intervenções de HIV e Direitos Humanos contribuindo para reduzir os níveis de seroprevalência no País.
- Atualizar principais ferramentas de prevenção e combate ao crime, com base no repositório de saber da PRM, permitindo respostas alinhadas com padrões internacionais e com outros tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo País.
- Fortalecer as capacidades da SERNIC de modo a que a instituição possa garantir a eficácia e a eficiência aos desafios de prevenção criminal e da instrução preparatória de processos-crime com o esclarecimento célere dos crimes e responsabilização dos seus agentes; a redução do número de processos-crime não concluídos, por conseguinte, a redução das pendências processuais; a melhoria de controlo do movimento e da tramitação processual; o melhor controlo dos prazos de prisão preventiva; melhoria na gestão dos dados estatísticos; maior controlo dos objectos e bens apreendidos nos processos-crime; atendimento ao público com excelência);
- Elevar a qualidade investigativa aos níveis aceites internacionalmente.

Estruturas

Princípios Orientadores

Para alcançar os resultados planeados, o projecto aplicará os seguintes princípios orientadores:

1. **Maior apropriação nacional inclusiva:** O Projecto assegurará um processo inclusivo que envolva actores estatais e não estatais na identificação de prioridades e no desenvolvimento de estratégias nacionais baseadas em evidências seja seguido desde a fase inicial até o final da intervenção. As perspectivas nacionais serão refletidas ao longo da implementação e as Actividades serão vinculadas aos planos nacionais de desenvolvimento de políticas e regulamentos do sector de justiça e direitos humanos. O Projecto dependerá, em grande parte, da perícia nacional e das capacidades para a implementação das intervenções, de forma que as partes interessadas tenham o poder de assumir seu próprio desenvolvimento e possam apoiar com maior sustentabilidade os sectores.
2. **Maior parceria entre o governo e a sociedade civil:** A parceria com a sociedade civil será uma questão transversal crucial entre os cinco produtos. As plataformas para o engajamento cívico serão continuamente construídas para melhor apoiar a participação pública nos processos nacionais de tomada de decisões e contribuir para moldar o debate e a política sobre questões de justiça e direitos humanos e, em última análise, informar e orientar a formulação de políticas no nível central. Aumentar a produção de relatórios, a monitoria e a defesa da mudança em todos os níveis garantirão que as informações geradas por esse